



X Encontro Brasileiro de Administração Pública.
ISSN: 2594-5688
secretaria@sbap.org.br
Sociedade Brasileira de Administração Pública

O neoliberalismo, a dívida pública federal e suas implicações na execução orçamentária da União

Robson Zuccolotto, Janilson Suzart, Diones Gomes Da Rocha, Salime Abib Lima Saade

[ARTIGO] GT 9 Planejamento, Controle e Finanças no Setor Público

O neoliberalismo, a dívida pública federal e suas implicações na execução orçamentária da União

Resumo: Partindo do pressuposto de que no neoliberalismo o Estado fiscal se transforma no Estado endividado, este estudo tem o objetivo de analisar como a dívida pública impacta a execução orçamentária da União. Para tanto, realizou-se um estudo descritivo cujos dados foram obtidos por meio do SIAFI e os gráficos e planilhas foram elaborados por meio do Microsoft Excel. Os resultados demonstram que, no caso do União federal, tem havido endividamento para financiar despesas correntes, elevando os custos da dívida e desvirtuando a finalidade principal do endividamento, que deveria ser investimentos em infraestrutura e desenvolvimento. Essa situação tem levado os adeptos do neoliberalismo a defender mais cortes de gastos nos governos, mas essa medida tem, como se sabe, consequências sérias para a democracia brasileira.

Palavras-chave: Dívida pública. Orçamento Público. Execução orçamentária.

1 Introdução

O neoliberalismo pode ser definido como o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência (DARDOT; LAVAL, 2020). Desta forma, ele tem na competição seu principal núcleo normativo, produzindo impactos na doutrina, na economia, na política e nas subjetividades.

Uma questão central, destacada por Foucault (2008), é que na formulação dos neoliberais, os mercados competitivos necessitam de suporte político, o que ele chama de governamentalização do Estado. Nesse sentido, conforme destaca na racionalidade neoliberal os mercados competitivos são bons, mas não exatamente naturais nem autossuficientes, devendo ser garantidos pelo Estado.

Brown (2020), acrescenta que mais importante do que a reinicialização do capitalismo pelo neoliberalismo foi sua alteração radical de valores, coordenadas e princípios de realidade que governam e conduzem a conduta nas ordens neoliberais. De acordo com a autora, por estar fundamentado no liberalismo hayekiano, o neoliberalismo é um projeto político-moral que visa a proteger as hierarquias tradicionais negando a própria ideia do social¹ e restringindo radicalmente o alcance do poder político democrático nos Estados-nação.

Nessa nova ordem (governamentalidade), o povo de Estado é reposicionado como povo de mercado (SRNICEK; WILLIAMS, 2016), redefinindo subjetividades e tornando a busca de recursos para financiar políticas públicas uma questão de competição de mercado, de forma que se torna inadmissível a cobrança de impostos para financiar políticas de promoção de igualdade e de justiça. Nesse processo, o Estado fiscal se transforma no Estado endividado, ou seja, um Estado que cobre grande parte – e talvez a maior parte - de suas despesas contraindo empréstimos e não cobrando impostos dos mais ricos (política distributiva), acumulando, por conseguinte, uma enorme dívida cujo

pagamento consome uma parcela cada vez maior das suas receitas próprias (STREECK, 2018).

Buscando entender os efeitos do neoliberalismo nas finanças públicas federais esse trabalho analisa os impactos da dívida pública federal na execução orçamentária da União, por meio de uma pesquisa descritiva de natureza exploratória com uso de dados secundários do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Não temos a pretensão de esgotar o assunto, mas de promover um debate epistemológico ao dominante, que entende a responsabilidade fiscal como razão de mundo, e não como um dos elementos das boas finanças.

2 Metodologia

Trata-se de pesquisa descritiva, de natureza exploratória, como uso de dados secundários extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e organizados em planilhas, a fim de facilitar a análise e a interpretação, por meio de técnicas de estatística descritiva. O SIAFI, é o sistema do governo federal que agrega o registro, processamento, controle e execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esses dados incluem informações sobre a receita arrecadada, as despesas realizadas, os restos a pagar, os pagamentos efetuados, dentre outras informações financeiras relevantes para a gestão pública.

A pesquisa descritiva, tem por característica objetivar a “a descrição de características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. É o tipo mais utilizado em estudos exploratórios, sendo geralmente o primeiro passo da investigação científica.” (RICHARDSON, 2017, p. 76). Em especial, no campo das Ciências Contábeis, é reconhecidamente “uma técnica muito utilizada na análise de demonstrações financeiras, pois permite a descrição e interpretação de dados quantitativos, facilitando a compreensão dos fenômenos e a identificação de padrões e tendências nos resultados contábeis.” (IUDÍCIBUS, 2019, p. 106).

Os dados usados no presente trabalho foram coletados no mês de novembro de 2022 em valores correntes, por meio do SIAFI e compreendem o período de 2008 a 2021. Após a identificação no SIAFI, os dados foram exportados para o Microsoft Excel onde foram elaborados os gráficos e realizadas as análises sobre a composição do endividamento, que evoluíram: i) as despesas orçamentárias da União, ii) as receitas orçamentárias da União,

iii) o fluxo de caixa das operações de financiamento, de investimento e operacional da União no período de 2008 a 2021.

3 Apresentação dos resultados e discussão

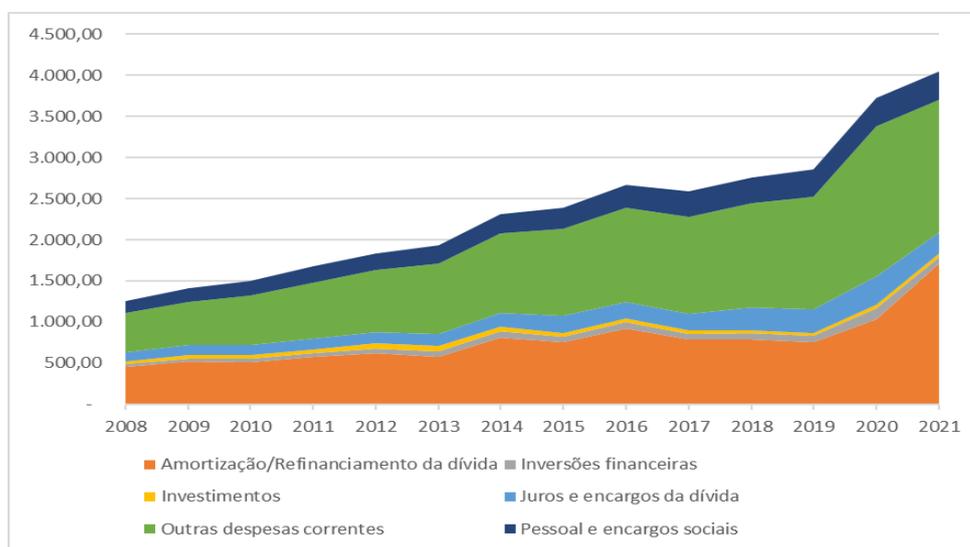
Nessa primeira parte, apresentamos e discutimos a composição da despesa orçamentária da União e seus principais componentes, bem como a composição da receita orçamentária, permitindo discutir o montante das receitas que são consumidas pelas despesas, sobretudo, as relacionadas à dívida.

Na sequência, analisamos o fluxo de caixa da União, buscando identificar como essas fontes são usadas para financiar as despesas, o que nos permite identificar quanto de cada atividade da União (atividades de investimento, de financiamento e operacional) é financiada com recursos oriundos da própria atividade.

3.1 O impacto da dívida pública na execução orçamentária do orçamento federal

Em relação ao primeiro item analisado, quando analisamos a execução orçamentária das despesas da União, dois itens chamaram a nossa atenção, como é possível observar na Figura 1:

Figura 1 – Despesa orçamentária executada pela União – Valores nominais em bilhões de reais.



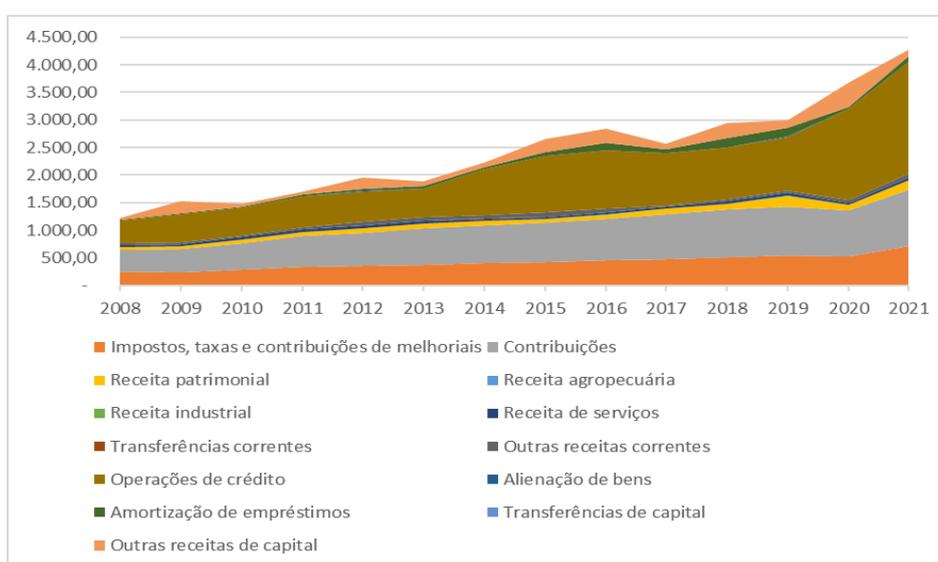
Fonte: Elaborado a partir de dados do SIAFI (2022).

O primeiro deles é corresponde às **outras despesas correntes** que, compreende os desembolsos para o funcionamento e a manutenção da “máquina pública”, excetuando-se gastos com pessoal e encargos sociais e com juros e encargos da dívida. De 2008 a 2020, ele representou o maior desembolso da União, ou seja, em média 42,7% do desembolso total (considerando o período total, até 2021).

O segundo item refere-se a **Amortização¹/refinanciamento da dívida²**. Com exceção de 2021, quando ocupou o primeiro lugar, foi o segundo maior desembolso da União no período analisado. Tais desembolsos representam o pagamento do principal da dívida pública federal. De 2008 a 2021, representou, em média, 32,9% do total executado pela União.

Vimos acima que outras despesas correntes e amortização/refinanciamento são os dois principais desembolsos realizados pelo governo na gestão da dívida. Agora, será apresentado na Figura 2 o conjunto de receitas orçamentárias utilizadas pelo governo para fazer face ao pagamento da dívida.

Figura 2 – Receita orçamentária realizada pela União – Valores nominais em bilhões de reais.



Fonte: Elaborado a partir de dados do SIAFI (2022).

Como se constata na Figura 2, o item denominado **operações de crédito** representou no período de 2008 a 2021, em média, 35,4% dos ingressos obtidos por meio de refinanciamento de dívidas já existentes e pela constituição de novas dívidas. O item contribuições (item da receita tributária), por sua vez, representou, em média, 29,4% das receitas, enquanto o item denominado impostos, taxas e contribuições de melhoria representou, em média 17,7%, ambos naquele mesmo período. Em suma, operações de crédito foi o item com maior participação individual, indicando que o governo tem lançado mão de forma mais frequente de empréstimos para financiar seus gastos.

¹ Amortização: representa o pagamento do principal (valor original tomado emprestado), acrescido de atualização monetária.

² Refinanciamento da dívida: é a dívida do governo que é paga com recursos constituídos de novas dívidas.

Considerando-se o ano de 2021, por exemplo, verifica-se que o total de desembolso com a **amortização/refinanciamento** da dívida foi de R\$ 1,7 trilhão, enquanto o total de ingresso com o item impostos, taxas e contribuições de melhoria foi de R\$ 710,7 bilhões. Constatase, assim, que a receita tributária da União não tem sido suficiente para arcar com todas as demandas da população. Por essa razão, não é correto afirmar que tais desembolsos são custeados exclusivamente por receita tributária.

Podemos notar que, para fazer frente aos desembolsos relacionados com a dívida, foi necessário utilizar recursos oriundos da captação de novas dívidas ou de renegociação de dívidas anteriores, ou seja, do **item operações de crédito**. Voltando ao ano de 2021, o montante desse item foi de R\$ 2 trilhões, isto é, o suficiente para fazer frente ao desembolso total de R\$ 1,7 trilhão.

As análises anteriores, apesar de nos dar um panorama importante da composição orçamentária do governo, não nos possibilitam entender como a dívida afeta a execução orçamentária da União. A fim de tornar o entendimento mais claro, recorreremos ao modelo da Demonstração de Fluxos de Caixa³ (DFC), onde, para evitar o impacto causado pelos pagamentos dos restos a pagar⁴, optamos por utilizar na análise a despesa empenhada⁵ e não a despesa paga⁶.

A DFC é composta por três tipos de fluxos: (i) fluxos das atividades de investimento, aqueles relacionados à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos que são equivalentes de caixa; (ii) fluxos das atividades de financiamento, aqueles relacionados com a mudança no tamanho e/ou na composição do capital próprio e no endividamento, e (iii) fluxos das atividades operacionais, que compreende aqueles relacionados com as principais atividades geradoras de caixa de uma entidade (no caso do setor público, está relacionado com a cobrança de tributos, obtenção de receitas pela venda de produtos e serviços, pagamento a fornecedores e empregados, pagamento de benefícios sociais etc.).

³ A Demonstração de Fluxo de Caixa está disciplinada na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP 12).

⁴ Restos a Pagar: despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro do respectivo ano.

⁵ Despesa empenhada: é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

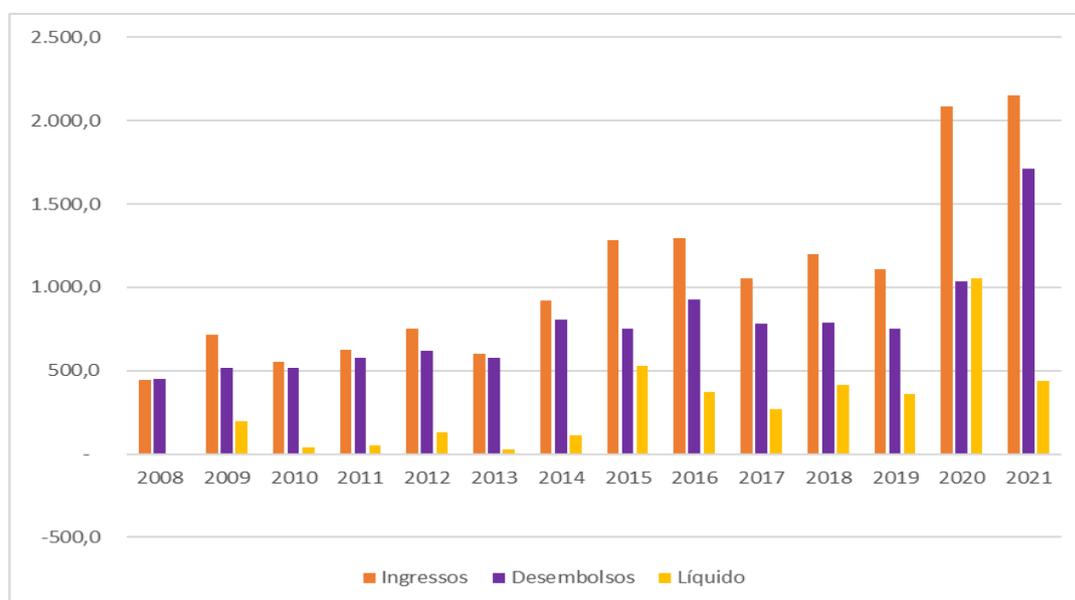
⁶ Despesa paga: despesa efetivamente paga, após despacho exarado por autoridade competente, determinando seu pagamento.

A receita e a despesa orçamentárias relacionadas com a dívida, com exceção dos juros e encargos da dívida⁷, são atividades de financiamento para uma entidade pública. Desse modo, a comparação entre tais fluxos de caixa, fornecerá uma análise melhor sobre a influência da dívida pública na execução orçamentária da União.

3.2 Os fluxos de caixa relacionados às atividades de financiamento na União Federal

Os ingressos das atividades de financiamento estão relacionados com a obtenção de empréstimos, emissão e aceite de títulos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Os desembolsos das atividades de financiamento compreendem as despesas com amortização e refinanciamento da dívida.

Figura 3 – Receitas e despesas orçamentárias relacionadas com as atividades de financiamento – Valores nominais em bilhões de reais.



Fonte: Elaborado a partir de dados do SIAFI (2022).

É possível observar na Figura 3 que, apenas no ano de 2008, o fluxo líquido das atividades de financiamento foi negativo em R\$ 8,1 bilhões. Significa dizer que houve mais despesas orçamentárias do que receitas orçamentárias relacionadas a essas atividades (financiamento), demonstrando que a União reduziu o principal da dívida, nominalmente (sem correção por algum índice que meça a inflação). Por outro lado, de 2009 a 2021, o fluxo líquido passa a ser positivo, demonstrando que houve mais receitas orçamentárias do que despesas orçamentárias nas atividades de financiamento. Com uma média anual

⁷ Juros e encargos da dívida: despesas orçamentárias realizadas para o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, assim como a dívida pública imobiliária.

de R\$ 306,1 bilhões e um pico de R\$ 1,05 trilhão em 2020, significa que a União passou a se endividar para cobrir outras despesas orçamentárias que não estão relacionadas com o pagamento do principal da dívida, acendendo uma luz vermelha em relação ao orçamento. Destaca-se, ainda, que nesse período os desembolsos com **juros e encargos da dívida** alcançaram a média anual de R\$ 194,3 bilhões, com um pico de R\$ 346,8 bilhões em 2020. Esclarece-se, contudo que os **juros e encargos da dívida** são considerados fluxos das atividades operacionais.

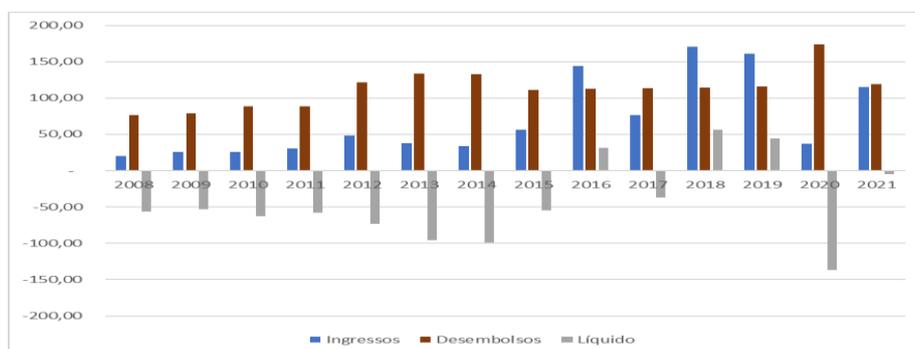
Em suma, o endividamento é uma das fontes para o financiamento de uma entidade pública, não se caracterizando nem como boa nem como ruim, mas apenas como uma fonte de financiamento. Quando corretamente utilizada, o endividamento permite acesso a recursos sem o aumento da carga tributária e/ou sem os efeitos inflacionários causados pela emissão de moeda. Permite, ainda, a repartição dos desembolsos para mais de uma geração, como nos casos em que os recursos são destinados a construção de infraestrutura que será utilizada por muitos anos. O endividamento em si não é um problema, mas o que ele financia pode ser.

Para entender a destinação do **excesso** dos fluxos de financiamento a partir de 2014, passaremos a analisar os demais fluxos. Começaremos com os fluxos das atividades de investimento.

3.3 Os fluxos de caixa relacionados às atividades de investimento na União Federal

Os ingressos das atividades de investimento estão relacionados com a alienação de bens (venda de bens pela entidade pública) e com a amortização de empréstimos (recebimento dos empréstimos feitos pela União aos demais entes federados). Os desembolsos (despesas orçamentárias) das atividades de investimento estão relacionados com as inversões financeiras e os investimentos.

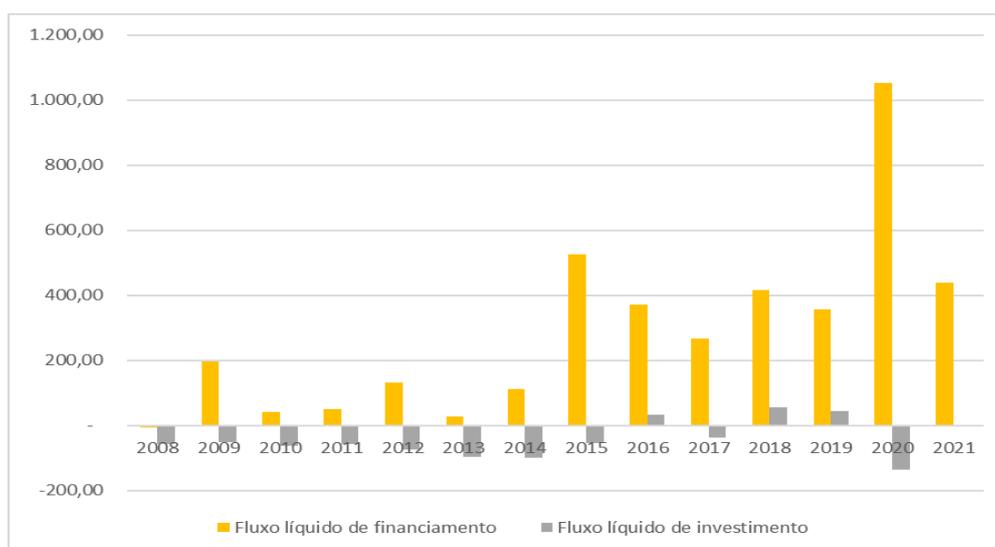
Figura 4 – Receitas e despesas orçamentárias relacionadas com as atividades de investimento – Valores nominais em bilhões de reais.



Fonte: Elaborado a partir de dados do SIAFI (2022).

Pela Figura 4, é possível observar que, na maioria dos exercícios, o fluxo líquido de investimento foi negativo (com exceção dos exercícios de 2016, 2018 e 2019), alcançando uma média anual de R\$ 66,4 bilhões negativos, com o pico em 2020 alcançando o montante de R\$ 136,5 bilhões negativos. Quando o fluxo de investimento é negativo, significa dizer que a União adquiriu ou construiu mais ativos do que realizou (pela alienação/venda ou pelo recebimento de empréstimos), aumentando, em teoria, a infraestrutura disponível para o fornecimento de bens e/ou serviços para a população. Em sentido inverso, quando o fluxo das atividades de investimento é positivo, significa dizer que a União realizou mais ativos (vendeu mais ativos e concedeu novos empréstimos) do que adquiriu ou construiu. Por exemplo, nos anos de 2016, 2018 e 2019 (com uma média anual de R\$ 44 bilhões), a União não precisou dos recursos oriundos dos fluxos de financiamento para a aquisição dos investimentos, pois o fluxo líquido das atividades de investimento foi positivo. Também pode-se dizer que a União diminuiu investimentos em infraestrutura para ampliar o fornecimento de bens e/ou serviços. Conforme, anteriormente discutido, quando o endividamento é feito para gerar infraestrutura, espera-se que tal investimento gere crescimento econômico futuro e beneficie, inclusive, gerações futuras. Por essas razões, torna-se importante comparar os fluxos líquidos das atividades de financiamento (constituição de dívidas) com o os fluxos líquidos das atividades de investimento (aplicação de recursos), como evidencia a Figura 5.

Figura 5 – Fluxos líquidos das atividades de financiamento e de investimento – Valores nominais em bilhões de reais.



Fonte: Elaborado a partir de dados do SIAFI (2022).

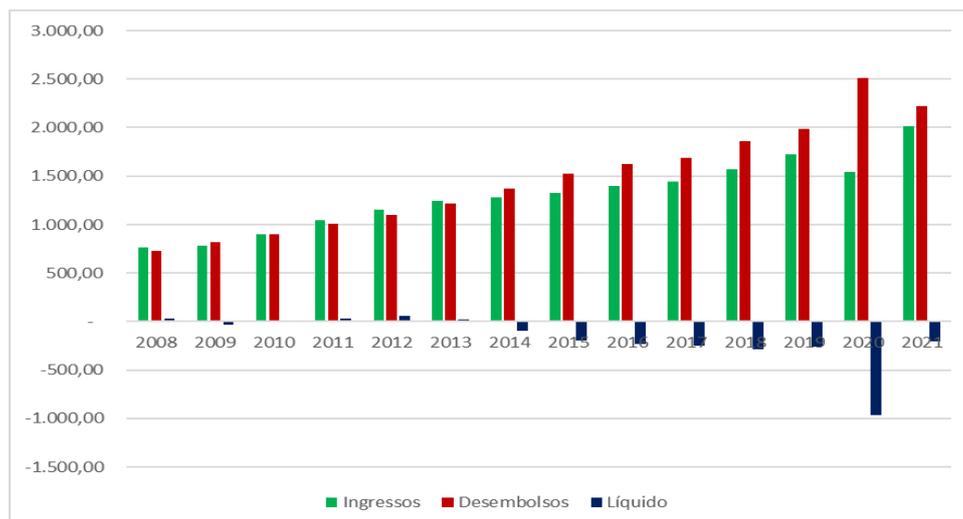
Conforme demonstrado na Figura 5, apenas em 2008 o fluxo líquido das atividades de financiamento foi negativo, significando que o total de ingressos (receitas) foi menor do que os desembolsos realizados (pagamento de despesas). Nesse sentido, esse **excesso** (sobra) de 2008 poderia ser utilizado para financiar as atividades de investimento a partir de 2009. Por outro lado, nos exercícios de 2009 e 2012; e de 2014 a 2021, verifica-se fluxo líquido das atividades de financiamento muito superior ao fluxo líquido negativo das atividades de investimento, ou o fluxo líquido das atividades de investimento foi positivo (2016, 2018, 2019 e 2020), não sendo necessário, em tese, recorrer a endividamento. Verifica-se, desse modo, que o excesso de endividamento a partir de 2009 não foi direcionado exclusivamente para as atividades de investimento, mas para atividades operacionais (custeio da máquina pública). Assim, não seria adequado criar expectativas de que tais gastos fossem capazes de estimular o crescimento econômico, pois os fluxos operacionais estão mais relacionados com gastos realizado para satisfazer necessidades de curto prazo, enquanto os fluxos de investimento são gastos realizados com a perspectiva de longo prazo.

No mundo ideal, os desembolsos de curto prazo deveriam ser custeados por ingressos de curto prazo, permitindo assim o equilíbrio orçamentário sem impactar os fluxos futuros. Para uma entidade pública endividada, é necessário garantir minimamente o equilíbrio. É recomendável, contudo, a obtenção de superávits para permitir a redução do endividamento, evitando o crescimento dos **juros e encargos da dívida**, o que propicia espaço para assunção de novos desembolsos de curto prazo.

3.4 Os fluxos de caixa relacionados às atividades operacionais na União Federal

Por fim, é importante apresentar como tem se comportado os fluxos das atividades operacionais. A Figura 6 demonstra, para o período 2008 a 2021, a evolução de ingressos (receitas) e desembolso (despesas), assim com o resultado líquido dessas operações, isto é, a diferença entre ingressos e despesas.

Figura 6 – Receitas e despesas orçamentárias relacionadas com as atividades operacionais – Valores nominais em bilhões de reais.



Fonte: Elaborado a partir de dados do SIAFI (2022).

Lembre-se que os ingressos das atividades operacionais estão relacionados com a tributação, com a obtenção de juros e encargos por empréstimos concedidos pela União e com a venda de bens e serviços. Os desembolsos, por seu turno, estão relacionados com o funcionamento da máquina pública, tais como, pessoal e encargos trabalhistas, aquisição de bens de consumo ou serviços, bem como, o pagamento de juros e encargos por empréstimos contraídos.

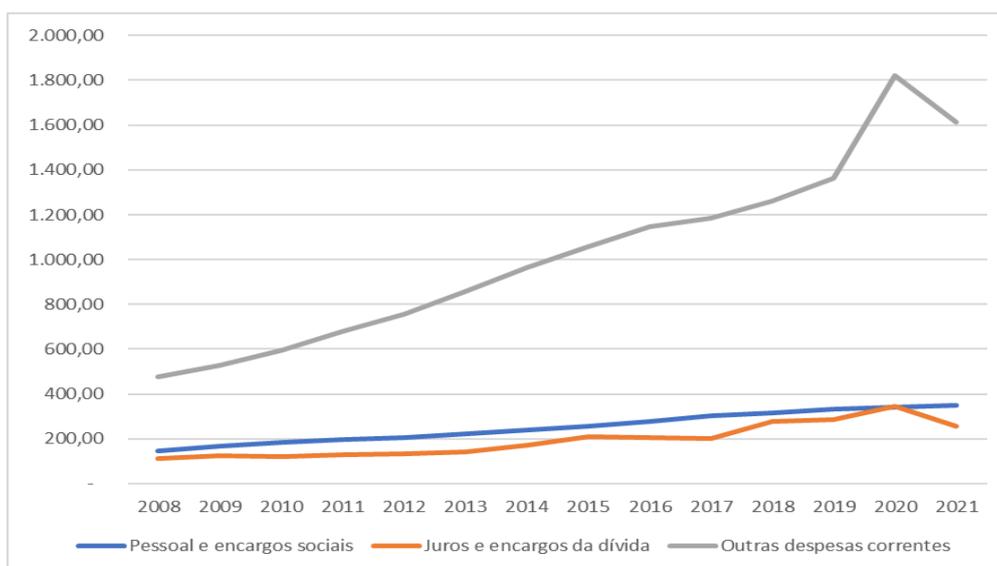
Como é possível observar na Figura 6, a exceção do ano de 2009, o período compreendido entre 2008 e 2013, apresentou fluxo líquido das atividades operacionais positivo. Nesse período, portanto, não houve necessidade de financiamento dessas despesas orçamentárias por meio da constituição de dívidas (endividamento). A partir de 2014, todavia, o fluxo líquido das atividades operacionais passou a ser negativo, em média anual, de R\$ 310,6 bilhões negativos, com pico em 2020 alcançando o montante de R\$ 964,7 bilhões negativos. Em decorrência dessa inversão dos fluxos líquidos das atividades operacionais (de positivo para negativo), pode-se afirmar que, a partir do exercício de 2014, o aumento do endividamento passou a custear atividades operacionais (pessoal e encargos trabalhistas, aquisição de bens de consumo ou serviços, pagamento de juros e encargos da dívida, dentre outros).

Como apontamos anteriormente, custear despesas orçamentárias vinculadas às atividades operacionais por meio do endividamento é uma escolha arriscada. O endividamento, como quaisquer outras fontes de financiamento da atividade estatal, possui benefícios e malefícios, além de limites. Quanto mais se endivida, mais fluxos futuros são comprometidos, reduzindo-se o espaço fiscal para investimentos ou para novos gastos operacionais. Ademais, aumenta-se a percepção de risco do mercado em relação ao ente

público, implicando em pressões nas taxas de juros ou em desvalorizações cambiais na moeda local. Tudo isso, afeta diretamente a população por meio do denominado ‘imposto inflacionário’, reduzindo o seu poder de compra.

Por importante, é necessário, ainda, demonstrar de forma mais detalhada o comportamento das despesas orçamentárias vinculadas os fluxos das atividades operacionais. A Figura 7 revela a evolução dessas despesas.

Figura 7 – Despesa orçamentária executada pela União – Atividades Operacionais – Valores nominais em bilhões de reais.



Fonte: Elaborado a partir de dados do SIAFI (2022).

Conforme vimos na Figura 7, **outras despesas correntes** foi o item de maior relevância na execução das despesas orçamentárias em todos os anos analisados. Esse item, apresentou o mesmo comportamento quando comparado apenas com as despesas orçamentárias relacionadas com os fluxos das atividades operacionais. Além de ser o item mais relevante, seu comportamento demonstra uma tendência de crescimento muito superior aos demais desembolsos operacionais.

Esse acelerado crescimento, implicou a necessidade de obtenção de fluxos positivos de financiamento (e até mesmo de fluxos positivos de investimento) para atender ao montante de desembolsos operacionais. As **outras despesas correntes** são desembolsos de curto prazo e, em tese, não deveriam ser financiados pelos fluxos de financiamento ou de investimento.

Em 2016 foi criado o “Novo Regime Fiscal”, mais conhecido como “teto de gastos”, que afetou o comportamento das despesas primárias da União, dentre elas as **outras despesas correntes**, principalmente a partir de 2017 (3). Como demonstra a Figura 7, em 2017 e

2018, foi possível verificar uma leve desaceleração dessas despesas, contudo, em 2019 e 2020, influenciada pela pandemia de COVID-19, houve novo crescimento no patamar desses desembolsos.

Dentre outros subitens, as **outras despesas correntes** compreendem: (i) aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social; (ii) benefícios sociais; (iii) subvenções econômicas; (iv) passagens e diárias; (v) materiais de consumo; e (vi) contratação de serviços. Não se nega a importância desses desembolsos para a promoção de direitos sociais, porém, deve-se atentar para o fato de que o crescimento descontrolado desses gastos por meio de assunção de dívida, pode acarretar, em futuro não tão distante, na oferta cada vez menor de bens e serviços para a população que mais deles necessita.

Apenas a título de conferir maior esclarecimento ao que se tenta destacar, saiba que a compra de medicamentos utilizados ou a contratação de clínicas e hospitais pelo Sistema Único de Saúde (SUS) são exemplos de despesas orçamentárias que estão sendo classificadas no **grupo outras despesas correntes**. O benefício de prestação continuada e o Bolsa Família, também o são. Como já apontado, não se questiona a importância de tais desembolsos, porém, o seu financiamento com recursos dos fluxos das atividades de financiamento (por meio de endividamento), e até mesmo dos fluxos das atividades de investimento, prejudicará a expansão futura desses gastos para atender ao crescimento das necessidades da população. Essa opção, poderá se mostrar uma conta cara que será cobrada de gerações que não usufruíram dos benefícios oriundos dos gastos atuais. A ausência de reformas dessas políticas e da discussão de novas fontes de financiamento da despesa orçamentária (reforma tributária) elevam mais ainda o risco de estrangulamento do endividamento, trazendo mais instabilidade para o cenário macroeconômico nacional.

4 Conclusão

Conforme destacado no início deste trabalho, a governamentalidade neoliberal ele tem na competição seu principal núcleo normativo, produzindo impactos na doutrina, na economia, na política e nas subjetividades. Nessa nova governamentalidade, o Estado fiscal transforma-se no Estado endividado, ou seja, um Estado que cobre grande parte – e talvez a maior parte - de suas despesas contraindo empréstimos e não cobrando impostos dos mais ricos (política distributiva), acumulando, por conseguinte, uma enorme dívida cujo pagamento consome uma parcela cada vez maior das suas receitas próprias (Streeck, 2018).

Considerando esse contexto de governamentalidade neoliberal, esse trabalho buscou compreender como a dívida pública (característica do Estado endividado) impacta a execução orçamentária da União e quais os efeitos democráticos que isso pode produzir. Nesse sentido, ao identificarmos que o Estado brasileiro, além de se endividar, o que não é, por si só, um problema, tem feito isso para custear despesas correntes e não para realizar investimentos públicos, sejam eles econômicos ou sociais.

O remédio alardeado pelos neoliberais é que essa situação somente poderá ser reequilibrada com reformas que reduzam o campo de ação estatal em relação às políticas públicas e ao sistema tributário. Afinal, nessa governamentalidade, qualquer mudança no sistema tributário é um desafio ao *status quo*, uma vez que qualquer ajustamento do sistema no sentido de produzir maior equidade é visto como uma ação geradora de incertezas que comprometem a competitividade das empresas.

Essa governamentalidade neoliberal é a expressão da cultura atual (desde sua origem na década de 1930) e se evidenciou no Brasil nos governos de Fernando Collor de Mello [Collor] (abertura econômica, privatizações), Fernando Henrique Cardoso [FHC] (Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelecendo meta para pagamento de dívida, plano real e meta de inflação, reforma previdência do setor privado – criando previdência privada, câmbio flutuante, privatizações), Luiz Inácio Lula da Silva [Lula] e Dilma Vana Rousseff [Dilma] (reforma da previdência do setor público, parcerias público-privada, criação do MEIⁱⁱ), Michel Miguel Elias Temer Lulia [Temer] (reforma trabalhista, teto dos gastos, austeridade fiscal), Jair Messias Bolsonaro [Bolsonaro] (privatizações, reforma da previdência, política de preço de combustíveis).

A ausência de discussões sérias sobre o tema, imposta pelos limites dos modelos econômicos e fiscais existentes atualmente, impedem avanços que redefinam o pacto tributário nacional em benefício das garantias constitucionais. A discussão neoliberal do corte de despesas parece ter se deparado com seu limite. Se por um lado, cortar mais despesas significa reduzir o acesso aos direitos e garantias previstos na constituição e, conseqüentemente, a ‘desdemocratização’ do país, um dos objetivos do neoliberalismo, como destaca Brown (2020), por outro, redefinir o sistema tributário (evitando de benefícios para os mais ricos, de incentivos tributários cujos retornos e impactos são sequer medidos e, em geral, oriundos de *lobby* dos grandes capitalistas) para fazer com que ele seja capaz de garantir a democratização do país e o desenvolvimento social esbarra em estruturas políticas e econômicas corrompidas e auto interessadas. Em

resumo, o *trade off* do equilíbrio entre receitas e despesas envolve também o equilíbrio entre democracia e ‘desdemocratização’.

Como sugestão para futuras pesquisas, acreditamos que compreender como a intensificação do neoliberalismo, a partir de 2015 no Brasil, impactou o quadro democrático para além das finanças, analisando-se o Estado policialesco, o esvaziamento de espaços participativos, a perseguição as minorias, a desconstrução de políticas sociais etc.

Referências

ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO, M. R. G. **Finanças públicas democracia e accountability**. In: BIDERMAN, Ciro; ARVATE, Paulo. (Org.). Economia do Setor Público no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Campus e FGV, 2004, p. 75-102.

BRASIL. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm.

BRASIL. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

BROWN, W. **Nas réguas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no ocidente. Rio de Janeiro: Editora Politeia, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa. Brasília: CFC, 2018. Disponível em: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2018/NBCTSP12&arquivo=NBCTSP12.doc.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo Editorial, 2020.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da Contabilidade**. 14ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

SRNICEK, N.; WILLIAMS, A. **Inventing the Future**: Postcapitalism and a World Without Work. London: Verso, 2016.

STREECK, W. **Tempo comprado**: A crise adiada do capitalismo democrático. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

SUZART, J. As informações contábeis governamentais e as agências de classificação de risco de crédito. **Revista de Contabilidade e Controladoria**, v. 6, n. 3, 2014.

SUZART, J. Novo regime fiscal: uma análise sobre o impacto nos gastos sociais. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 13, n. 1, 2019.

ⁱ Situado conceitual e praticamente entre o Estado e a vida pessoal, o social é o local em que os cidadãos de origens e recursos amplamente desiguais são potencialmente reunidos e pensados como um conjunto (BROWN, 2020).

ⁱⁱ No governo de Lula e Dilma, houve um contraponto que foi a criação e o estímulo de medidas de crescimento econômico e distribuição de renda.